

**TÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 128. Este Regulamento de Ensino entra em vigor no primeiro período letivo de 2017.

Art. 129. Os *campi* terão até o início do primeiro período letivo de 2018 para se adequarem ao disposto nas Seções II e IV do Capítulo II, Título III deste regulamento.

Art. 130. Os casos omissos a este Regulamento de Ensino serão encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino.